



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.050 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal Nº 13.913/2019, que altera a Lei Federal Nº 6.766/1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público na rodovia BR 116 que corta o Município de Alpercata/MG e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável em âmbito municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta no Município de Alpercata/MG, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que "Altera a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital".

Art. 2º - Fica reduzida de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público da rodovia BR 116 que corta o Município de Alpercata/MG, consoante aos dispositivos do inciso III, do art. 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

§1º - A reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público da Ro-



dovia BR 116, prevista no *caput* deste artigo compreende a delimitação do Perímetro Urbano de Alpercata/MG.

§2º - As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos da rodovia BR 116, que atravessam o perímetro urbano ou áreas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até a data da publicação desta Lei Complementar, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no *caput* deste artigo, consoante aos dispositivos do § 5º, do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Alpercata/MG 15 de maio de 2024.

Rafael Augusto França de Oliveira Machado
Prefeito Municipal